



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Suellem Aparecida Urnauer

DA DEMOCRACIA AO ESTADO PÓS-DEMOCRÁTICO:
REFLEXÕES ACERCA DA DESIGUALDADE E DA EXCLUSÃO A PARTIR DOS DIREITOS DE
ALTERIDADE

Guanambi/BA

2020

FACULDADE GUANAMBI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Suellem Aparecida Urnauer

DA DEMOCRACIA AO ESTADO PÓS-DEMOCRÁTICO:
REFLEXÕES ACERCA DA DESIGUALDADE E DA EXCLUSÃO A PARTIR DOS DIREITOS
DE ALTERIDADE

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Guanambi.

Prof. Dr. Victor Gameiro Drummond
Orientador

Guanambi/BA
2020

RESUMO

A presente dissertação de mestrado, localizada na interseção entre o Direito Constitucional e a Teoria do Direito, tem por objetivo analisar as características de uma suposta crise do Estado Democrático de Direito e a verificação da existência de um “Estado Pós-Democrático”, no qual se desfiguram os ideais democráticos a partir, dentre outros fatores, da violação dos limites ao exercício do poder e do desrespeito aos direitos e garantias fundamentais de certas camadas sociais. Parte-se do seguinte problema: como garantir a eficácia do rol de direitos e garantias fundamentais e, portanto, a efetivação desses direitos, no âmbito da atuação do Poder Judiciário em um cenário pós-democrático? A hipótese é que, a partir da concepção de direitos de alteridade, pode haver uma resignificação crítica dos direitos fundamentais, propiciando tomadas de decisões mais legítimas e democráticas. Desse modo, os direitos fundamentais, resignificados pelos direitos de alteridade, podem permitir não apenas uma revisita crítica, mas um resgate à própria concepção de democracia. Quanto à metodologia, adotamos o método crítico-dialético, resultando em uma revisão crítica e reflexiva das questões propostas, servindo-se, para tanto, de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial.

PALAVRAS-CHAVE: Teoria do direito; Democracia; Estado Pós-Democrático; Direitos de Alteridade; Exclusão Social.

ABSTRACT

The present master's dissertation, located at the intersection between Constitutional Law and Theory of Law, aims to analyze the characteristics of an supposed crisis of the Democratic State of Law and the verification of the existence of a "Post-Democratic State", in which democratic ideals are disfigured from, among other factors, the violation of limits to the exercise of power and disrespect for the fundamental rights and guarantees of certain social strata. It starts with the following problem: how to guarantee the effectiveness of the list of fundamental rights and guarantees and, therefore, the realization of these rights, within the scope of the Judiciary's performance in a post-democratic scenario? The hypothesis is that, based on the conception of alterity rights, can be a critical resignification of fundamental rights, allowing for more legitimate and democratic decision-making. In this way, fundamental rights, resignified by the alterity rights, may allow not only a critical return visit, but a rescue of the very conception of democracy. As for the methodology, we adopted the critical-dialectical method, resulting in a critical and reflective review of the proposed questions, making use of bibliographic and jurisprudential research.

KEYWORDS: Theory of law; Democracy; Post-Democratic State; Alterity Rights; Social exclusion.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. ESTADO DE DIREITO, DEMOCRACIA E CRISE	14
1.1. DEMOCRACIA: CONTORNOS TEÓRICOS INICIAIS	15
1.1.1. A EXPRESSÃO SIMBÓLICA DA DEMOCRACIA	22
1.2. ESTADO, DIREITOS FUNDAMENTAIS E CONSTITUIÇÃO	31
1.2.1. ESTADO DE DIREITO E DIREITOS FUNDAMENTAIS	33
1.2.2. CRÍTICA E DIREITOS HUMANOS	37
1.3. CRISE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	41
1.3.1. ESTADO DE CRISE OU CRISE DO ESTADO?	42
1.3.2. PÓS-MODERNIDADE, ESTADO E RELATIVIZAÇÃO DE DIREITOS.....	46
2. O ESTADO PÓS-DEMOCRÁTICO DE DIREITO	55
2.1. DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO À PÓS-DEMOCRACIA	57
2.1.1. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E GESTÃO DOS INDESEJÁVEIS.....	64
2.1.2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO SOCIAL DA EXCLUSÃO: O “OUTRO” COMO EXCLUÍDO.....	67
2.2. DIREITO E EXCLUSÃO SOCIAL	73
2.2.1. TRIBUNAIS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS INDESEJÁVEIS.....	74
2.2.2. O PAPEL DOS TRIBUNAIS NA PERPETUAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NO BRASIL	78
3. OS DIREITOS DE ALTERIDADE E O RESGATE DOS IDEAIS DEMOCRÁTICOS	92
3.1. DIREITO, ALTERIDADE E O ENCONTRO COM O OUTRO	93
3.1.1. DIREITOS FUNDAMENTAIS E A SEMÂNTICA DOS DIREITOS DE ALTERIDADE.....	99

3.1.2. DIREITOS DE ALTERIDADE: A PROPOSTA WARATIANA	105
3.2. DIREITOS DE ALTERIDADE E DEMOCRACIA.....	108
3.2.1. DEMOCRACIA, ALTERIDADE E IDEAIS DEMOCRÁTICOS: DA NECESSIDADE DE UMA RESSIGNIFICAÇÃO PELOS TRIBUNAIS	109
CONCLUSÕES	116
REFERÊNCIAS	120

INTRODUÇÃO

A democracia, alicerçada nas noções de igualdade, liberdade e participação, assumiu uma pluralidade de significados, sentidos e interpretações desde suas raízes gregas até os dias atuais. Com o fim da II Segunda Guerra Mundial e a promulgação de diversos tratados de direitos, dentre os quais se destaca a Declaração Universal dos Direitos Humanos, intensificaram-se os debates e os estudos políticos e jurídicos acerca da democracia, do Estado Democrático de Direito e dos direitos humanos-fundamentais, cujo objetivo consiste no seu reconhecimento, adjudicação e efetividade nos tribunais e na realidade cotidiana.

Com um significativo valor político, jurídico e social, a democracia requer uma abordagem que reconheça primordialmente sua dimensão teórica, mas, para além desta dimensão, que também envolva seus valores para a sociedade e para o tempo presente. Nesse sentido, para se reconhecer um sistema político como democrático, deve-se reconhecer o pluralismo cultural, pois se pensar em uma sociedade nacional dotada de uma única cultura seria algo antidemocrático.

Importante ressaltar que combinar fatores de unificação com fatores de diversificação não é tarefa fácil. Não obstante, a partir das reflexões de Touraine, podemos dizer que não apenas a alquimia entre os referidos fatores, bem como a realização do fenômeno democrático em seu mais amplo sentido, torna-se

possível na medida em que a democracia é dotada e mesmo reconhecida a partir de certos elementos simbólicos.

Daí compreendemos, com Luis Alberto Warat¹ e Emmanuel Levinas², que a essência da dialética simbólica da democracia se encontra nas incertezas e nas diferenças desejanças, e que o autêntico diálogo se dá não apenas pela proximidade, mas principalmente pela absoluta alteridade do Tu diante do Eu. Com efeito, a democracia, quando apresentada como uma instituição imaginária da sociedade, não possui sentido definido, ou seja, deve ser reconhecida como o sentido de uma forma de sociedade e está em direção a um futuro visto como problema e não como certeza, visto que, em nome do juridicismo, desenvolveram-se práticas políticas antidemocráticas.

Isso que nos remete às reflexões de Marcelo Neves³, para quem a função simbólica da Constituição não se resume à retórica dos governantes, pois ocorre também no discurso político daqueles que criticam o sistema de dominação, a exemplo da retórica política dos “direitos humanos”, em que a responsabilidade pelos problemas sociais é atribuída mais uma vez ao texto constitucional, sendo a solução comumente apresentada a reforma da Constituição, esquecendo-se que a deficiência da concretização normativa reside na ausência de condições sociais reais, no olhar sincero e efetivo nas necessidades do “outro”, e não nos dispositivos jurídicos em si.

Vivemos, assim, como denuncia Luis Alberto Warat, “nostalgias de uma democracia que nunca teve concretude histórica”⁴. E, portanto, o grande desafio que se impõe é a superação da desigualdade existente entre “nós” e os “outros”,

¹ WARAT, Luis Alberto. *A Rua Grita Dionísio! Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Tradução e organização Vívian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Júnior; Alexandre Moraes da Rosa. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

² LEVINAS, Emmanuel. *Totalidade e Infinito*. Ensaio sobre a Exterioridade. 3ª Ed. Trad. de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70 (Biblioteca de Filosofia Contemporânea), 2017.

³ NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização Simbólica*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

⁴ WARAT, Luis Alberto. *Educação, Direitos Humanos, Cidadania e Exclusão Social: fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação*. Net. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/educacaodireitoshumanos.pdf>>. Acesso em: 11 de julho de 2020.

entre incluídos e excluídos, tanto antropologicamente, quanto juridicamente. Caminhamos para o abandono da concepção do Estado Democrático de Direito.

Pode-se falar, portanto, com Warat, Crouch e Casara, em um “Estado Pós-Democrático”, que, do ponto de vista econômico, retoma as propostas do neoliberalismo e, do ponto de vista político, apresenta-se como um instrumento de manutenção da ordem e de controle dos indesejáveis. Um Estado sem limites rígidos ao exercício do poder, no qual a democracia permanece, entretanto, não com um conteúdo substancial e vinculante, mas como um simulacro, um mero discurso apaziguador.

Diante desse cenário, a temática do presente estudo localiza-se na interseção entre o direito constitucional e a teoria do direito, com vistas a analisar a suposta crise do Estado Democrático de Direito e a verificação da existência de um possível Estado Pós-democrático, no qual visualiza-se uma desfiguração dos ideais democráticos a partir, dentre outros fatores, da violação dos limites ao exercício do poder e do desrespeito aos direitos e garantias fundamentais. Serão analisados, portanto, em especial, a democracia, o estado pós-democrático e os direitos de alteridade como possível caminho para o combate da *gestão dos indesejáveis*.

Assim, a partir da suposta instauração de um Estado Pós-Democrático, no qual tem-se desde a produção massificada de decisões judiciais até a relativização de direitos e garantias fundamentais, cujo objetivo é legitimar ações antidemocráticas praticadas pelo sistema de justiça na gestão dos indesejáveis, pergunta-se: como ressignificar o rol de direitos e garantias fundamentais e, portanto, a efetivação desses direitos, no âmbito da atuação do Poder Judiciário, a partir da concepção de direitos de alteridade, com vistas ao combate da gestão dos indesejáveis operada pelos tribunais brasileiros no atual cenário pós-democrático?

Em sintonia com a linha de pesquisa *ética, autonomia e fundamentos do direito*, na qual esse trabalho se insere, formulamos a seguinte hipótese à questão acima: em um cenário social pós-democrático de crise de sentido jurídico e de relativização ou afastamento de direitos fundamentais, a

reflexão sobre os direitos de alteridade, com vistas à ressignificação e sedimentação de uma cultura dos direitos fundamentais, propiciaria tomadas de decisões mais legítimas e democráticas – pensamos em uma necessária reconstrução de sentidos à luz dos estímulos da alteridade, das seguintes maneiras: a) para ressignificar certos direitos fundamentais no plano filosófico, fazendo emergir sua dimensão de alteridade; b) propor um novo olhar sobre os “direitos” (expectativas sociais) ainda não positivados, mas que, se fossem, seriam facilmente reconhecidos como “fundamentais”.

Com efeito, não podemos ignorar que os próprios direitos fundamentais carregam esta dimensão de alteridade que somente pode ser reconhecida num contexto democrático. Assim, os direitos fundamentais, ressignificados pelos direitos de alteridade, poderão permitir uma revisita a própria concepção de democracia, resgatando os seus ideais e apontando as facetas mais perversas do Estado Pós-Democrático.

Para tanto, adotamos o método crítico-dialético, com vistas a apreender o trajeto histórico do fenômeno, marcando suas inter-relações com outros fenômenos, e a estabelecer uma compreensão dos processos de transformação, suas contradições, bem como suas potencialidades, resultando em uma revisão crítica e reflexiva das questões propostas, passível de propiciar ações (práxis) emancipadoras. Feitas essas considerações e delineados os elementos constitutivos do trabalho, cumpre-nos apresentar o diálogo que será traçado nos três capítulos seguintes, como uma possibilidade de se resgatar os ideais democráticos tendo como instrumento de análise a *alteridade*.

No primeiro capítulo, apresentamos alguns dos possíveis entrelaçamentos teóricos entre as acepções de Estado de Direito, democracia e crise. Tal análise parece de fundamental importância para verificarmos a suposta crise do Estado de Direito e da democracia e até que ponto isso contribuiu para a estruturação do que se denomina hoje “Estado Pós-Democrático”. Nesse sentido, reconhecer que essas

concepções se encontram em crise, implica na necessidade de investigar até que ponto os direitos fundamentais igualmente se encontram em crise ou, quem sabe, até mesmo, em risco. Reflete-se, ainda nesse primeiro momento, acerca da dimensão simbólica que envolve a sociedade e, em particular, o fenômeno democrático, bem como o 'novo' contexto constitucional dos direitos fundamentais, momento a partir do qual se questiona o conceito, a essência e a função, além da validade e força jurídica destes direitos.

No segundo capítulo, investigamos a suposta transição do Estado Democrático de Direito para a Pós-Democracia, e por conseguinte, a gestão dos indesejáveis, a institucionalização social da exclusão e o papel dos Tribunais na perpetuação das desigualdades sociais no Brasil. Faremos a apresentação de alguns aportes teóricos, seguidos de breves análises de casos concretos, que demonstram como o Judiciário tem relativizado os direitos e garantias fundamentais e cometido ilegalidades para combater, "a qualquer custo", outras ilegalidades e, como consequência, tem criado um imaginário que aceita a ilicitude do regime do terror para que a "justiça" seja feita.

Por fim, na terceira e última seção, buscaremos apresentar alguns dos possíveis entrelaçamentos teóricos entre as concepções de direito, democracia e alteridade. Tal reflexão se mostra relevante tendo em vista o paradigma pós-moderno não estar fundamentado a partir das diferenças da alteridade, e, portanto, falta sensibilidade à parte da sociedade e, em especial, à comunidade jurídica. Logo, faz-se urgente uma refundação da racionalidade jurídica, com vistas a uma reinclusão social. Para tanto, buscaremos em Levinas, o *sentido do ser*, ou melhor dizendo, uma racionalidade para além do ser.

Nessa proposta de afastamento do senso comum, e imersos nesse pensar waratiano, vislumbramos o resgate dos ideais democráticos a partir do princípio da diferença como pressuposto de efetivação dos direitos humanos fundamentais, tendo como instrumento de análise a alteridade, o que pressupõe o resgate do componente ético que fundamenta a atuação do sistema de justiça,

a partir da premissa de que a ética é entendida como uma relação de responsabilidade, e a justiça define e é definida por esta relação ética com o outro, ou seja, a justiça vista como um compromisso ético com o outro.

REFERÊNCIAS

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O Perigo de uma História Única*. Tradução de Julia Romeu. Companhia das Letras. Adaptação da primeira palestra proferida por Chimamanda Ngozi Adichie no TED Talk, em 2009. Ebook.
- AGUIAR, Roberto A. R. *Alteridade e Rede no Direito*. Belo Horizonte: Veredas do Direito, 2006.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas Mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des) ilusão*. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
- ARBLASTER, Anthony. *A Democracia*. Trad. de M. F. Gonçalves de Azevedo. Lisboa: Estampa, 1988.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Martin Claret, 2004.
- AUBY, Jean-Bernard. *La Globalización, el Derecho y el Estado*. Trad. de Emilio Guichot *et al.* Sevilla: Global Law Press - Editorial Derecho Global, 2012.
- ÁVILA, Ana Paula de Oliveira. O Postulado da Imparcialidade e a Independência do Magistrado no Civil Law. *In: Revista da Procuradoria-geral do Município de Porto Alegre*, Porto Alegre, nº 24, 2010.
- BAUDRILLARD, Jean. *À Sombra das Maiorias Silenciosas: O fim do social e o surgimento das massas*. Tradução Suely Bastos. São Paulo: Editora Brasiliense S.A., 1985.
- BECKERT, Cristina. Reconhecimento assimétrico do outro ao terceiro. *In: MARCOS, Maria Lucília, CANTINHO, Maria João e BARCELOS, Paulo (Org.). Emmanuel Levinas: entre Reconhecimento e Hospitalidade*. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BEITZ, Charles R. *La Idea de los Derechos Humanos*. Trad. de Hugo O. Seleme y Cristián A. Fatauros. Madrid: Marcial Pons, 2012.

BOBBIO, Norberto. *Democracia e Segredo*. Organização de Marco Revelli. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

BOBBIO, Norberto. *Elogio da Serenidade e Outros Escritos Morais*. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Ed. Unesp, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2005.

BOBBIO, Norberto. *Qual Socialismo?* São Paulo: Paz e Terra, 1983.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad. de Fernando Tomaz. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRAGATTO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. In: *Revista Novos Estudos Jurídicos*, vol. 19, n. 1, jan-abr. 2014. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/5548>>, Acesso em: 20 de julho de 2019.

BRASIL, Ação Penal. Processo Nº 0000992-97.2019.8.26.0000, Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

BRASIL, Decreto-Lei N. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2020.

BRASIL, Habeas Corpus alegando Insanidade Mental do Acusado, Processo nº 0000983-46.2017.8.12.0049, Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

BRASIL, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Tóxicos). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2020.

BRASIL, Processo nº 0000484-62.2017.8.12.0049. Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul, Vara Única de Água Clara.

BRASIL, Sentença do Processo nº 0008566-71.2016.8.19.0001. Réu preso. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 39º Vara Criminal.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Referência: CP, arts. 59 e 61, I. Precedentes: HC 9.219-SE (5ª T, 08.06.1999 - DJ 16.08.1999) REsp 95.479-AM (6ª T, 02.09.1997 - DJ 06.10.1997) REsp 160.171-RS (5ª T, 13.10.1998 - DJ 23.11.1998) RHC 3.947-SP (6ª T, 26.09.1994 - DJ 28.11.1994). Terceira Seção, em 23.08.2000 DJ 15.09.2000, p. 229. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011_18_capSumula241.pdf. Acesso em: 18 de abril de 2020.

BRASIL. Apelação Criminal a 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, nº 0107223-66.2017.8.26.0050, da Comarca de São Paulo, em que são apelantes Barbara Quirino de Oliveira, Willian Wagner de Paula da Silva e Wesley Victor Querino de Oliveira, é Apelado Ministério Público do Estado de São Paulo.

BRASIL, Ação Penal nº 1524383-02.2019.8.26.0228. Poder Judiciário, 18ª Vara Criminal de São Paulo/SP. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/processos/241862548/processo-n-1524383-0220198260228-do-tjsp?ref=serp-featured>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

CASARA, Rubens R. R. *Estado Pós-Democrático: Neo-obscurantismo e Gestão dos Indesejáveis*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTANHEIRA NEVES, A. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico e da sua metodologia e outros*, 1. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.

CASTANHEIRA NEVES, A. Entre o legislador, a sociedade e o juiz ou entre sistema função e problema - Os modelos actualmente alternativos da realizacao jurisdiccional do direito. In: *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, v. 74, pp. 1-44, 1998.

CASTANHEIRA NEVES, A. *O Direito Hoje e com que Sentido? O Problema Atual da Autonomia do Direito*. 3ª ed. Lisboa: Piaget, 2012.

CASTORIADIS, Cornelius. *A Instituição Imaginária da Sociedade*. Tradução de Guy Reynard. Revisão técnica Luis Roberto Salinas Fortes. 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CONJUR. “STF mantém afastada desembargadora de MS acusada de influência ilegal”. 03 de junho de 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jun-03/stf-mantem-afastada-desembargadora-acusada-influencia-ilegal>>. Acesso em: 15 de maio de 2020.

CONJUR. “Preso há 1 ano e meio e condenado a 18, homem foi reconhecido pelos olhos”. 12 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-dez-12/reconhecido-pelos-olhos-homem-condenado-18-anos>>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

COSTA, Pietro. O Estado de Direito: uma introdução histórica. In: COSTA, Pietro e ZOLO, Danilo (Org.). *O Estado de Direito: história, teoria, crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

CROUCH, Colin. *Post-Democracy*. Oxford: Polity Press, 2004.

CRUZ, Paulo Márcio. *Da Soberania à Transnacionalidade: Democracia, Direito e Estado no Século XXI*. Itajaí (SC): Univali Editora, 2011.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *Arqueologias Jurídicas*. Ensaios jurídico-humanísticos e jurídico-políticos. Porto: Lello Editores, 1996.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *Avessos do Direito: Ensaios de Crítica da Razão Jurídica*. Curitiba: Juruá, 2012.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *O Ponto de Arquimedes: Natureza Humana, Direito Natural, Direitos Humanos*. Coimbra: Almedina, 2001.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *Pensar o Direito II*. Da Modernidade à Postmodernidade. Coimbra: Almedina, 1991.

CUNHA, Paulo Ferreira da. *Política Mínima*. 2ª Ed., corrigida e atualizada. Coimbra: Almedina, 2005.

CUNHA, Paulo Ferreira. *Res Publica: Ensaio Constitucionais*. Coimbra: Almedina, 1998.

CUNHA, Paulo. *Fundamentos da República e dos Direitos Fundamentais*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

CUT. “*Jovem preso por engano por ser negro é solto - Leonardo dos Santos só foi preso, pois foi colocado para reconhecimento com dois outros indivíduos de pele mais clara*”. 27 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://rj.cut.org.br/noticias/jovem-presos-por-engano-por-ser-negro-e-solto-4d6d>>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

D’AURIA, Aníbal. Teoría del Estado y Crítica del Derecho: un Análisis Semántico Preliminar para un Programa de Crítica Radical. In: CONDE GAXIOLA, Napoleón (Comp.). *Teoría Crítica y Derecho Contemporáneo*. México/D.F.: Editorial Horizontes, 2015.

DEBORD, Guy. *A Sociedade do Espetáculo*. 2003. E-book.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 28 de junho de 2019.

DUPAS, Gilberto. A lógica da economia global e a exclusão social. In: *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 12, n. 34, p. 121-159, Dez. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141998000300019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 de abril de 2020.

ESPÍNDOLA, Angela Araujo da Silveira. A refundação da jurisdição e a concretização dos direitos fundamentais. In: *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v. 8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791. Acesso em 12 de julho de 2020.

FERRAJOLI, Luigi. *Democracia y Garantismo*. Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. *Poderes Selvagens: a crise da democracia italiana*. Tradução Alexander Araujo de Souza. São Paulo: Saraiva, 2014.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão, dominação*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FLORES, Joaquim Herrera. *Teoria Crítica dos Direitos Humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Trad. de Luciana Caplan, Carlos R. Diogo Garcia, Antonio H. Graciano Suxberger e Jefferson A. Dias. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009.

FLORES, Luis Gustavo Gomes. O Professor que Prepara a Aula não Sabe Transar: Contribuições Waratianas para uma Reflexão Sedutora do Direito. In: *Cátedra Luis Alberto Warat* [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Leonel Severo Rocha, Cecília Caballero Lois, Marcelino Meleu – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 23 ed., São Paulo: Edições Loyola, 2013.

G1 (Globo). “Filho de desembargadora preso por tráfico de drogas é solto no MS”. 24/07/2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/filho-de-desembargadora-presopor-trafico-de-drogas-e-solto-no-ms.html>>. Acesso em: 30 de maio de 2020.

G1 (Globo). “Prisão de modelo negra por roubo de carro e joias de grife em SP mobiliza redes sociais: 'Eu não estava no ato'”. 15/09/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/09/15/prisao-de-modelo-negra-por-roubo-de-carro-e-joias-de-grife-em-sp-mobiliza-redes-sociais-eu-nao-estava-no-ato.ghtml>>. Acesso em 17 de abril de 2020.

GARAPON, Antoine. *O Juiz e a Democracia*: o guardião das promessas. Tradução de Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

GELEDÉS. Instituto da mulher negra. CFEMEA. *Centro feminista de estudos e assessoria*. Guia de enfrentamento do racismo institucional. 2013. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2013/05/FINAL-WEB-Guia-de-enfrentamento-aoracismo-institucional.pdf>>. Acesso em 28 de julho de 2020.

GOMES, Carla Silene C. L. Bernardo. *Lévinas e o Outro*: a ética da alteridade como fundamento da justiça. Dissertação de Mestrado, Departamento de Direito da PUC-Rio, 2008. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp113166.pdf>>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

GOMES, Carla Sileoine C. L. Bernardo. *Lévinas e o outro: a ética da alteridade como fundamento da justiça* (Dissertação de Mestrado). Departamento de Direito da PUC-Rio, Orientador: Prof. Dr. Florian Fabian Hoffmann, 2008. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp113166.pdf>>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

GOULART, Clovis de Souto. *Formas e Sistemas de Governo*. Uma alternativa para a democracia brasileira. Sérgio Antonio Fabris Editor/ CPGD-UFSC. Porto Alegre, 1995.

GOZZI, Gustavo. Estado de direito e direitos subjetivos na história constitucional alemã. In: COSTA, Pietro e ZOLO, Danilo (Org.). *O Estado de Direito*: história, teoria, crítica. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. *Linguagem, Cultura e Alteridade*:

imagens do outro. In: *Cadernos de Pesquisa*, nº 107, p. 41-78, julho/1999. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/cp/n107/n107a02.pdf>>. Acesso em: 22 de maio de 2020.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. In: Hobbes. (Os Pensadores). São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 2004.

HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento*. A gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

JUSTIFICANDO. “Revelando o descaso Rafael Braga: Tráfico de Drogas”. 02/08/2019. Disponível em: <<https://www.justificando.com/2019/08/02/revelando-o-descaso-rafael-braga-trafico-de-drogas/>>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

JUSBRASIL. Processo nº 0004067-27.2018.8.26.0309. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/processos/186767946/processo-n-0004067-2720188260309-do-tj-sp>>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. de Paulo Quintela. Lisboa: edições 70, 1995.

KELSEN, Hans. *A Justiça e o Direito Natural*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KIRSTE, Stephan. *Introdução à Filosofia do Direito*. Trad. de Paula Nasser e Apresentação de Marcelo Campos Galuppo. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

LEVINAS, Emmanuel. *Totalidade e Infinito*. Ensaio sobre a Exterioridade. 3ª Ed. Trad. de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70 (Biblioteca de Filosofia Contemporânea), 2017.

LEVINAS, Emmanuel. *Violência do rosto*. Tradução de Fernando Soares Moreira. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

LHOSA, Mario Vargas. *A civilização do espetáculo: Uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura*. Tradução de Ivone Benedetti. Objetiva, 2013. E-book.

LUHMANN, Niklas. *El Derecho de la Sociedad*. Trad. Javier Torres Nafarrate. México: Universidade Iberoamericana/Colección Teoría Social, 2002.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia do Direito I*. Trad. de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983.

LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. Trad. de José Bragança de Miranda. Lisboa: Gradiva, 1989.

MARCOS, Maria Lucília. Reconhecimento e Alteridade. In: MARCOS, Maria Lucília, CANTINHO, Maria João e BARCELOS, Paulo (Orgs.). *Emmanuel Levinas*. Entre Reconhecimento e Hospitalidade. Lisboa: Edições 70, 2011.

MAUS, Ingeborg. O Judiciário como Superego da Sociedade: o papel da

atividade jurisprudencial na sociedade órfã. Traduzido do alemão por Martonio Lima e Paulo Albuquerque. In: *Novos Estudos*, nº 58, novembro de 2000.

MÉDICI, Alejandro. *El Malestar en la Cultura Jurídica: ensayos críticos sobre políticas del derecho y derechos humanos*. La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2011.

MELO NETO, João Cabral de. *Morte e Vida Severina e outros poemas*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

MENNA BARRETO, Ricardo de Macedo. Para uma Renovação da Crítica do Direito a partir dos Estudos Críticos do Discurso. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*, Uberlândia, MG, vol. 48, n. 1, pp. 84-112, jan./jul. 2020. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/52266>>. Acesso em: 20 de julho de 2020.

MONTORO, Franco. *Da "Democracia" que temos para a Democracia que Queremos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

MORAIS, José Luis Bolzan de. *As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espaço-Temporal dos Direitos Humanos* (Coleção Estado e Constituição). 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. E-book.

MORAIS, José Luis Bolzan de. O Estado Constitucional: diálogos (ou a falta deles) entre justiça e política. In: *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica: Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado*. N. 7 (Orgs.): André Luís Callegari, Lenio Streck e Leonel Severo Rocha [et. al.]. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização Simbólica*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

NEVES, Marcelo. A Força Simbólica dos Direitos Humanos. In: *REDE – Revista Eletrônica de Direito do Estado*, n. 4, Salvador, Bahia, outubro, novembro e dezembro de 2005. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 27 de julho de 2019.

NEVES, Maria do Céu Patrão. Alteridade e deveres fundamentais: uma abordagem ética. In: *Revista Direitos Fundamentais e Alteridade*, V. I Nº 01, p. 69 a 86, jul-dez, 2017.

NIETO, Alejandro. *El Arbitrio Judicial*. 1ª ed. Barcelona: Editorial Ariel, 2000.

NINO, Carlos Santiago. *Introducción al Análisis del Derecho*. 2ª edición ampliada y revisada. 12ª reimpresión. Buenos Aires: Editorial Astrea de Alfredo y Ricardo Depalma (Colección Mayor Filosofía y Derecho, 5), 2003.

NOVAIS, Jorge Reis. *Direitos Fundamentais: trunfos contra a maioria*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

PONTE. *"Barbara Querino, a Babiy: como a Justiça condenou uma jovem negra*

sem provas". 19/09/2018. Disponível em: <<https://ponte.org/barbara-querino-a-babiy-como-a-justica-condenou-uma-jovem-negra-sem-provas/>>. Acesso em 17 de abril de 2020.

PONTE. "O primeiro e único condenado das manifestações de junho de 2013". 27/08/2015. Disponível em: <<https://ponte.org/o-primeiro-e-unico-condenado-das-manifestacoes-de-junho-de-2013/>>. Acesso em: 28 de maio de 2020.

PONTE. "Reconhecido pelos olhos, estudante é preso por roubo ocorrido a 83 km de onde estava". 13/07/18. Disponível: <<https://ponte.org/reconhecido-pelos-olhos-estudante-e-preso-por-roubo-ocorrido-a-83-km-de-onde-estava>>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

PONTE. "A Justiça os condenou sem provas. E quer esconder essa história". 13/07/20. Disponível em: <<https://ponte.org/condenados-pelos-olhos-sem-provas>>. Acesso em 17 de agosto de 2020.

PONTE. "Vítima inocenta suspeito, mas Justiça ignora e mantém jovem negro preso sem provas". Disponível em: <<https://ponte.org/vitima-inocenta-suspeito-mas-justica-ignora-e-mantem-jovem-negro-preso-sem-provas>>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

PONTE. "Rafael Ribeiro Santana, ajudante em uma barraca de cachorro-quente, está preso há 102 dias ainda que documento e vídeo o coloquem distante do local do crime". 06/11/2019. Disponível em: <<https://ponte.org/jovem-negro-estava-em-mercado-de-sp-quando-acusado-de-roubo-em-parque/>>. Acesso em 30 de maio de 2020.

PRADO, Lúcia Reis de Almeida. *O Juiz e a Emoção: Aspectos da Lógica da Decisão Judicial*. 5ª Edição. Prefácios: Renato Nalini e Denise Ramos. Campinas: Millennium, 2010.

QUEIROZ, Cristina M. M. *Direitos Fundamentais (Teoria Geral)*. Coimbra: Coimbra Editora, 2002.

RAMOS, Luciana de Oliveira *et. al.*, *Relatório Índice da Confiança na Justiça, Brasil, 1º semestre/2017*, FGV, São Paulo, 2017, Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio_icj_1sem2017.pdf>, Acesso em 17 de março de 2018.

ROCHA, Leonel Severo. Crítica da Teoria Crítica do Direito. In: *Sequência - Estudos Jurídicos e Políticos* [Florianópolis, SC], v. 6, pp. 122-135, 1983. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16924>>. Acesso em: 15 de abril de 2020.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. Editora Martin Claret, 2009.

SILVA, João Alberto M., MACIEL, Josemar de Campos e COUTINHO, Dolores P. Ribeiro. Sobre o modelo decolonial: a importância do outro e a urgência de seu olhar. In: *Revista Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, RS, Vol. 54, N. 3, pp. 328-335, set/dez 2018. Disponível em:

<http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/csu.2018.54.3.05/60746748>. Acesso em: 06 de junho de 2020.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. As Tensões da Modernidade. In: *Fórum Social Mundial*, Biblioteca das Alternativas. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1325792284_As%20tens%C3%B5es%20da%20Modernidade%20-%20Boaventura%20de%20Sousa%20Santos.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2019.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. Poderá o direito ser emancipatório? In: *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 65 | 2003, colocado online no dia 01 outubro 2012, criado a 19 abril 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/1180>>. Acesso em: 22 de abril de 2020.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *Para uma Revolução Democrática da Justiça*. Coimbra: Almedina, 2015.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. O Direito e a Comunidade: as transformações recentes da natureza do poder do estado nos países capitalistas avançados. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 10, dezembro de 1982.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. Reinventar a democracia. In: *Cadernos democráticos*. Fundação Mario Soares. Lisboa: Gradiva publicações, 2ª edição, 2002.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Em Torno à Diferença: Aventuras da Alteridade na Complexidade da Cultura Contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

TEUBNER, Günther. “Justiça Autosubversiva: fórmula de contingência ou de transcendência do Direito?”. In: *Revista Eletrônica do Curso de Direito – PUC Minas Serro*, n. 4, pp. 17-54, Serro [Minas Gerais] 2011, p. 17. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/DireitoSerro/article/view/2259/2792>>. Acesso em: 07 de agosto de 2019.

TOURAINÉ, Alain. *O que é a Democracia?* Trad. de Fernando Tomaz. Lisboa: Piaget, 1996.

VIAL, Sandra Regina Martini. Democracia: liberdade, igualdade e poder. In: STRECK, Lenio Luiz, MORAIS, José Luis Bolzan de; BARRETTO, Vicente de Paulo [et al] (Orgs). *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; São Leopoldo: UNISINOS, 2009.

VÍDEOSBAND. “Polícia prende criminosos que roubavam carros de luxo”. 06/11/2017. Disponível em: <<https://videos.band.uol.com.br/16346325/policia-prende-criminosos-que-roubavam-carros-de-luxo.html>>. Acesso em: 23 de abril de 2020.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A desigualdade e a subversão do Estado de Direito. In: *Revista Internacional de Direitos Humanos*, Vol. 4, N. 6, pp. 28-51, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452007000100003&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 12 de abril de 2020.

WARAT, Luis Alberto e PEPE, Albano Marcos Bastos. *Filosofia do Direito: uma introdução crítica*. São Paulo: Moderna, 1996.

WARAT, Luis Alberto. *A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos*. 2ª ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.

WARAT, Luis Alberto. A Contribuição da Filosofia Surrealista para a Compreensão dos Direitos Humanos. In: MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander et al (Org.) *Construindo Memória: seminários Direito e Cinema*, 2006 e 2007. Rio de Janeiro: Faculdade Nacional de Direito, 2009.

WARAT, Luis Alberto. A fantasia jurídica da igualdade: democracia e direitos humanos numa pragmática da singularidade. In: *Revista Sequência – Estudos Jurídicos e Políticos*, Vol. 13, nº 24, pp. 36-54, setembro de 1992. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16138/14691>>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

WARAT, Luis Alberto. *A Rua Grita Dionísio! Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Tradução e organização Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Júnior; Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

WARAT, Luis Alberto. Alteridad. In: *Luis Alberto Warat (Blog Pessoal)*. Disponível em: <<http://luisalbertowarat.blogspot.com/search/label/alteridad>>. Acesso em: 02 de junho de 2020.

WARAT, Luis Alberto. As falácias jurídicas. Tradução de Horácio Wanderlei Rodrigues. In: *Revista Sequência – Estudos Jurídicos e Políticos*, UFSC, Florianópolis, SC, Brasil, v. 06, n. 10, 1985. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16702>>. Acesso em: 27 de julho de 2020.

WARAT, Luis Alberto. Conferência de Encerramento. In: MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander et al (Org.) *Construindo Memória: seminários Direito e Cinema*, 2006 e 2007. Rio de Janeiro: Faculdade Nacional de Direito, 2009.

WARAT, Luis Alberto. *Educação, Direitos Humanos, Cidadania e Exclusão Social: fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação*. Net. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/educacaodireitoshumanos.pdf>>. acessado em 11 de julho de 2020.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito III: o direito não estudado pela teoria jurídica moderna*. Porto Alegre: Sérgio Antonio

Fabris Editor, 1992.

ZOLO, Danilo. *Democracy and Complexity: a Realist Approach*. Pennsylvania: Pennsylvania University Press, 1992.

ZOLO, Danilo. Teoria e Crítica do Estado de Direito. *In*: COSTA, Pietro e ZOLO, Danilo (Org.). *O Estado de Direito: história, teoria, crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.